

O que é a Central de Emendas?

Espaço que o Senador Rodrigo Cunha criou para que cidadãos, municípios, estado e organizações sociais participem da destinação dos recursos do Orçamento de 2021 da União por meio das emendas parlamentares impositivas.

A Central de Emendas contará com o lançamento de edital público para que sejam apresentados projetos que indiquem o problema a ser resolvido, quais técnicas deverão ser adotadas, quanto custará e quantas pessoas serão impactadas positivamente com a destinação dos recursos.

O edital foi idealizado para que sejam utilizados critérios técnicos para o encaminhamento dos recursos públicos. A iniciativa tem como objetivo oferecer uma alternativa responsável, transparente e que dê chances iguais a todos, apresentando critérios claros e previamente definidos para a seleção dos projetos.

Anualmente cada parlamentar pode propor emendas ao orçamento da União na ordem de quase R\$ 16 milhões. Neste edital, o senador Rodrigo Cunha disponibilizará R\$ 5 milhões para serem indicados conforme os projetos aprovados e contemplados nas áreas de educação básica, saneamento básico, economia criativa, cultura, agricultura, segurança pública, esporte e saúde. Desse valor, 50% deverão contemplar projetos para a saúde, restando outros 50% para as demais áreas.

EDITAL nº 01/2020

1. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo captar propostas de projetos a serem financiados através de emendas parlamentares impositivas do Senador Rodrigo Cunha a serem executadas no ano de 2021. O valor disponibilizado será de R\$ 5.000.000.00 (cinco milhões de reais).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão realizar o cadastro de propostas ao presente edital organizações governamentais, tais como secretarias estaduais, prefeituras, secretarias municipais, autarquias e consórcios públicos das três esferas; e organizações sociais sem fins lucrativos do estado de Alagoas, com comprovada capacidade técnica, regularidade fiscal e jurídica. No caso de propostas apresentadas pelas organizações civis, é necessário que o objeto do projeto esteja previsto no Estatuto da organização e exista comprovação de ações semelhantes realizadas a pelo menos 03 anos, em conformidade com o que determinam a Portaria Interministerial 424/2016 e a Lei nº 13.019/2014.

3. INSCRIÇÕES

O proponente responsável pelo projeto deve inscrevê-lo através do site www.rodrigocunha.org/centraldeemendas onde será disponibilizado um formulário com questões a respeito da proposta apresentada. Somente serão consideradas no processo de avaliação as propostas enviadas dentro do período de inscrições e com todos os dados requisitados devidamente preenchidos.

3.1 ETAPAS

1ª ETAPA: inscrição projeto

De 12 de agosto a 22 de setembro de 2020 (até as 23h59);

Quanto mais completa for a inscrição, mais insumos os avaliadores terão para decidir sobre o projeto. Além disso, as informações inseridas no questionário só são armazenadas após a sua conclusão, ou seja, não é possível começar a inscrição de um projeto em um momento e terminá-la posteriormente. A inscrição será efetivada somente após o preenchimento de todas as questões obrigatórias

na plataforma e o proponente receberá uma confirmação da inscrição no e-mail cadastrado.

2ª ETAPA: análise do projeto

De 23 de setembro a 30 de setembro de 2020;

3ª ETAPA: complementação de informações solicitadas

De 30 de setembro a 07 de outubro de 2020;

4ª ETAPA: publicação dos projetos pré-aprovados

16 de outubro de 2020.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo que vai selecionar os projetos para destinação das emendas parlamentares em 2021 vai acontecer em quatro etapas conforme o cronograma acima. Serão avaliados critérios básicos do projeto, como área de atuação, diagnóstico do problema, resultados esperados, valor investido, pertinência temática, indicadores, impacto no público beneficiado, recursos e cronograma de execução. A seleção dos projetos será realizada por uma comissão composta por três servidores do gabinete do Senador Rodrigo Cunha e um representante da Universidade Federal de Alagoas.

4.1. DO PROJETO

O responsável pela inscrição do projeto deverá informar:

Dados sobre a instituição proponente: nome, histórico da instituição, objeto social, CNPJ, endereço, CNES, CEBAS, e responsáveis legais;

Dados do responsável pelo projeto: nome, cargo, telefone institucional e pessoal, e-mail institucional e pessoal;

Dados sobre o projeto: título/nome do projeto, geralmente, está relacionado com a área e o objeto pretendido;

Objeto do projeto: o que será feito/adquirido com o recurso (ex: aquisição de veículo ou equipamento; construção/reforma);

Diagnóstico detalhado do problema: fatos e dados que expliquem qual o problema local que o projeto se propõe a resolver. É importante que os argumentos sejam racionais e embasados para comparação entre projetos diferentes de um mesmo setor. Devem ser inseridos dados sobre o setor no município e/ou região para que os avaliadores consigam ter a dimensão completa do problema.

Público-alvo: as pessoas para as quais o projeto se destina, isso quer dizer a quantidade de pessoas e qual o perfil delas.

Justificativa: deve-se direcionar o texto para explicar porque a estratégia definida pelo projeto foi escolhida para resolver o problema apresentado, bem como deixar claro porque as atividades e investimentos propostos são necessários e como vão ajudar a alcançar os resultados e objetivos esperados.

Objetivo geral: o objetivo geral demonstra a mudança na realidade que o projeto pretende contribuir, ou seja, visa dar resposta ao principal problema apontado pela comunidade. Tem uma perspectiva de médio e longo prazos e não necessariamente é atingido durante a execução do projeto.

Objetivos específicos: correspondem aos resultados concretos que o projeto pretende alcançar e contribuem para o alcance do objetivo geral. Para chegar aos objetivos específicos, deve-se primeiramente, definir qual o problema principal será o foco do projeto, feito isso, identifica-se as causas e a partir delas, deve-se pensar no que poderá ser feito para minimizá-las.

Descrição do projeto: o que vai ser feito para solucionar o problema, embasamento da solução escolhida, quanto tempo e quais recursos serão necessários para a execução do projeto.

Resultado esperado: detalhamento da melhoria alcançada após a conclusão do projeto e quais serão os impactos positivos do mesmo. É importante deixar claro quais indicadores do setor e do município e/ou região, que hoje são um problema, serão melhorados com o projeto e em que medida.

Valor do projeto: indicação de quais recursos financeiros serão necessários para execução do projeto, com os valores unitários e os totais.

Cronograma: apresentação de todas as atividades previstas ao longo do período do projeto, descrevendo as etapas a serem executadas;

Indicador: apresentar indicador (es) que impactará a vida da comunidade ou região beneficiada com a implantação do projeto.

4.2. O PROJETO PRÉ APROVADO

A seleção de um projeto neste edital indica sua pré-aprovação para que seja contemplado com recurso de uma emenda parlamentar individual, mas não necessariamente indica o recebimento do recurso, isso porque após aprovação do orçamento da União pelo Congresso Nacional e sancionado pela Presidência da República, os Ministérios disponibilizarão os programas para apresentação das propostas na Plataforma Mais Brasil/Siconv, Fundo Nacional de Saúde/FNS e Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle/SIMEC.

A instituição/ente proponente responsável pelo projeto deverá atender aos requisitos de cada Ministério, seus programas e demais exigências. Deverá ainda, assinar um Termo de Compromisso em que se compromete a executar, integralmente, a proposta pré-aprovada no Edital e a realizar a contrapartida de gestão, caso contemplada com recurso de emenda. Além disso, a instituição deverá se comprometer a manter-se em dia com suas obrigações contábeis e legais para que seja viável o recebimento de recursos públicos. Por fim, caso o recurso da emenda não corresponda ao custo total de um projeto, principalmente em caso de uma obra, a instituição irá se comprometer a realizá-lo até o final, para que o recurso investido não seja desperdiçado.

A seleção neste processo não retira a responsabilidade do proponente realizar todo o cadastro exigido pelo Poder Executivo para liberação das emendas individuais. Portanto, mesmo que o projeto seja pré-aprovado por este edital, o proponente precisará atender às regras dos órgãos competentes do Poder Executivo dispostas em portarias e outros tipos de normas, ainda que publicadas após a pré-aprovação neste edital. O beneficiário não possui o direito de escolher por qual origem receber os recursos.

Por fim, o Senador Rodrigo Cunha se reserva o direito de alterar as indicações das emendas parlamentares impositivas, independente do resultado deste edital, em caso de situações extraordinárias ou adequações necessárias à distribuição dos recursos, sejam elas de ordem técnica, legal ou administrativa. Nesses casos, todas as instituições serão devidamente informadas e a nova seleção de beneficiários prevalecerá sobre as demais pré-aprovações.

5. IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

No caso da pré aprovação de um projeto neste Edital, após o envio da devida documentação junto aos órgãos do Poder Executivo, aprovação da proposta de trabalho e empenho da emenda, o proponente deverá implementar o projeto.

Essa implementação estará sujeita a fiscalização dos órgãos do Poder Executivo e dos Tribunais de Conta do Estado e da União. Por isso, é fundamental que o proponente cumpra com as entregas estabelecidas na proposta aprovada e que respeite os princípios da administração pública e do uso responsável de recursos públicos. Além disso, o mandato do Senador Rodrigo Cunha fará sua própria fiscalização e monitoramento junto ao proponente. A instituição deverá, em periodicidade a ser definida conforme o cronograma do projeto, enviar as devidas atualizações do projeto para o Senador Rodrigo Cunha, bem como participar de reuniões para apresentação de resultados. Após o término do projeto, será exigida a entrega de um relatório final de resultados pela instituição proponente, incluindo detalhes sobre os custos envolvidos no decorrer implementação, fotos, resultados obtidos e demais informações.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As propostas apresentadas devem atender aos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, além de observarem a eficiência da estrutura em questão. Deverão ainda, atender aos requisitos previstos nos programas de cada Ministério e órgãos que compõem a administração direta e indireta da União.

Para os proponentes como organizações da sociedade civil – OSC, além dos requisitos de cada ministério, deverá atender aos requisitos previstos na Lei n. 13.019/2014 e legislação correlata.

Para obras, os recursos solicitados deverão ser capazes de efetivar a execução integral da obra ou de parcela que seja operacional após a sua conclusão, ou seja, que tenha capacidade de operar, ainda que não seja o projeto completo.

6.1. Na temática de educação básica, serão priorizados projetos que visem:

Criar modelos inovadores de oferta de ensino;

Aprimorar a gestão pedagógica, financeira e administrativa das unidades escolares;

Ampliar o acesso a creches;

Garantir uma infraestrutura básica (eletricidade, sanitário, acesso a água tratada, biblioteca) em escolas do ensino fundamental, conforme dados do Censo Escolar;

Ampliar e melhorar a qualidade do ensino médio integrado à educação profissional;

Atender municípios que façam escolha técnica para os gestores escolares;

6.2. Na temática de saneamento básico, serão priorizados projetos que visem:

Ampliar o acesso à água tratada, com foco no atendimento a municípios com menores índices de cobertura de abastecimento;

Melhorar as condições de saneamento básico e indicadores específicos em zonas rurais, incluindo ampliar o acesso a sanitários (banheiros) de uso exclusivo em residências rurais;

6.3. Na temática de saúde, serão priorizados projetos que visem:

Criar modelos inovadores de oferta de atenção;

Atender hospitais filantrópicos de referência para a região atendida;

Atender Unidades Básicas de Saúde (UBS) que participem ou que visem participar do programa Melhor em Casa, do Ministério da Saúde;

Para projetos de aquisição de equipamentos, somente serão considerados aqueles compatíveis com seu nível de atendimento e com o valor padrão, conforme diretrizes indicadas no Fundo Nacional de Saúde.

6.4. Na temática de segurança pública, serão priorizados projetos que visem:

Atender a municípios e regiões em que os índices de criminalidade violenta são mais elevados;

Criar modelos inovadores de investigação e prevenção de crimes, melhoria da investigação dos crimes violentos, principalmente homicídios, e do atendimento à população na ponta, incluindo aquisição de equipamentos;

Atender as comunidades mais vulneráveis de municípios de porte médio ou maior, principalmente em educação, cultura e esporte, enviados por organizações do terceiro setor com histórico comprovado de atuação em prevenção social.

6.5. Nas temáticas de agricultura, economia criativa, cultura e esporte serão priorizados projetos que visem:

Atender a municípios e regiões em que os índices sociais de vulnerabilidade são mais elevados;

Criar modelos inovadores de geração de emprego e renda, melhoria da formação da mão de obra;

Atender as comunidades tradicionais principalmente em educação, cultura e esporte, enviados por organizações do terceiro setor com histórico comprovado de atuação em prevenção social.

6.6. As propostas apresentadas estarão sujeitas aos seguintes critérios de elegibilidade:

Não será admitida programação destinada à despesa financeira ou primária obrigatória, incluindo pagamento de pessoal.

O limite mínimo para apresentação de proposta de execução de obras e serviços de engenharia é de R\$ 250.000,00 e, para os demais, de R\$ 100.000,00.

Para a aquisição de equipamentos para a saúde, o valor proposto deve corresponder àquela determinada pelo Ministério da Saúde (tabela Sigem/FNS).

O limite máximo por projeto é de R\$ 500.000,00.

O montante total a ser destinado por este edital será de R\$ 5 milhões.

É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que o agente público, seu cônjuge ou companheiro ou parente até o segundo grau, seja integrante do quadro de dirigentes da entidade.

Não serão aceitos projetos enviados por pessoas físicas sem nenhuma ligação formal com a entidade a ser contemplada pelo recurso solicitado.

Não serão aceitos projetos a serem implementados fora do estado de Alagoas.

O proponente não poderá estar inscrito no cadastro de pessoas jurídicas impedidas de celebrar instrumentos jurídicos com a União.

Os projetos devem especificar exatamente onde o recurso será aplicado. Descrições genéricas como por exemplo: “Implantação de poço artesiano” sem indicar a localização exata do poço (bairro, comunidade rural, etc) serão consideradas como insuficientes.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a seleção dos projetos, os mesmos serão alocados em ações indicadas na respectiva LOA – Lei Orçamentária Anual 2021, e após isso, cadastramento dos projetos e propostas nas plataformas exigidas por cada órgão do poder executivo federal.

Em caso de contingenciamento do orçamento, os valores e a ordem de alocação dos recursos poderão ser revistos de acordo com a necessidade expressa na legislação vigente.

Os casos omissos deste edital serão tratados pela equipe do Senador Rodrigo Cunha, sendo que a mesma reserva-se o direito de realizar quaisquer alterações necessárias, incluindo, mas não limitando, alterações de prazos e critérios de elegibilidade neste presente edital e comunicá-las por meios institucionais.